

Exmo. Senhor Dr. Paulo Doce de  
Moura Vogal Tesoureiro da  
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º  
INF/94/FIN/2024

Data  
05/04/2024

**Assunto: EDP Comercial-Comercialização de Energia, S.A. 51/CPR/JFA/2023**

---

Considerando que:

No dia 26 de outubro de 2023 foi celebrado com a empresa **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** o Contrato Processo n.º 51/CPR/JFA/2023 de “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade”, na sequência de Consulta Prévia por via do Processo n.º 51/CPR/2023/CPI, o qual vigora entre 1 de novembro de 2023 e 30 de abril de 2024.

Entretanto, para garantir o fornecimento de Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade foi lançado um procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional que se encontra atualmente a decorrer - Processo n.º 16/CPI/JFA/2024 – “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade”.

Até à presente data, ao abrigo deste contrato, o valor total já pago e registado em autorizações de pagamento ascende a 42 954,12€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor

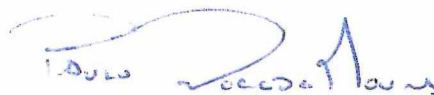
**Despacho**

Autorizo nos termos propostos.

Mais determino que seja comunicada à **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** a presente modificação objetiva.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vogal Tesoureiro,



Com uma acentuada alteração de consumos no último mês, torna-se necessário autorizar nova despesa decorrente da execução do contrato em valor superior ao inicialmente previsto contratualmente que foi de €67.962,85.

Em face do exposto proponho que se proceda a uma modificação objetiva do contrato Processo n.º 51/CPR/JFA/2023 celebrado com a **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, por manifestas razões de interesse público, nos termos da alínea c) do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, bem como da alínea b) do n.º 3 do artigo 313.º todos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Esta modificação tem como consequência o direito do cocontratante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugado com o artigo 282.º, ambos do CCP.

Estabelece o referido artigo 282.º, nos seus n.ºs 3 e 5, que a reposição do equilíbrio financeiro pode ser efetuada através da assunção por parte do contraente público do dever de prestar à contraparte a quantia correspondente ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato, tendo em conta a proporção financeira em que o mesmo assentou, ou seja, tendo em consideração o valor das prestações a que as partes se obrigaram.

Devendo a Freguesia de Alvalade pagar à **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** o valor correspondente em função do consumo de energia ativa

efetivamente verificado, de acordo com o preço relativo às parcelas constantes na proposta contratual.

Em face do exposto proponho a autorização da realização da alteração da despesa decorrente do consumo efetivo no montante máximo de €33.981,42, com cabimento conforme documentos de compromisso que se anexam

Alterando, assim, conseqüentemente o preço contratual total para €101.944,27.

Tendo em conta que o contrato termina dia 30 de abril de 2024 o mesmo deverá passar a vigorar até dia 15 de maio de 2024.

À consideração superior.



O Técnico Superior